



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI Nº. 854/01
De 04 de julho de 2001.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Itapetinga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2ª da Constituição Federal e em consonância com a Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes orçamentárias do Município de Itapetinga para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributaria do Município e medidas para incremento da receita;
- VI - as disposições gerais.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CAPITULO II DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º - Em conformidade com o art. 165, § 2ª, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002, constam dos Anexo I - Parte I, que serão incluídas no Plano Plurianual e Anexo I - Parte II.

CAPITULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

II - **Função "Encargos Especiais"** - engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

III - **Subfunção** - representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

IV - **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V - **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, da qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - **Operação Especial** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

VIII – **Receita Corrente Líquida** - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzida a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal; e

IX – **Despesa Total com Pessoal** – o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão detalhadas para especificar a finalidade, a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades com indicação de suas metas, quando for o caso.

§ 5º - Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos pelo Município em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

- § 6º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades e adotando-se o regime de caixa.

§ 7º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores e adotando-se o regime de competência.

§ 8º. Os órgãos dos poderes da Administração Municipal manterão equilíbrio entre as receitas e despesas, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - A receita municipal será constituída:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III- das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha executar;

IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - das cobranças de dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

VIII - outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria 472, de 21/07/93, da SOF/SEPLAN e alterações posteriores.

§ 2º - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, os grupos de despesa e a fonte de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

§ 1º - As fontes de recursos que correspondem às receitas previstas, constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem, conforme a origem da receita.

§ 2º - No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código seqüencial estabelecido pela Secretaria de Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2001, será constituído de:

I - Mensagem

II- texto da lei;

III- quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e

VI - informações complementares

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários, a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo, incluindo os complementos, são os referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo nº 1- Lei 4.320/64;

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação - Anexo 2 da lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

IV - quadro das dotações por órgãos do Governo Municipal e da Administração, indicando despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras (Quadro do Detalhamento da Despesa);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

§ 2º - As informações complementares, a que se refere o inciso VI do caput deste artigo, incluindo os complementos, são as referenciadas no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, indicando:

I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) a despesa realizada nos três últimos exercícios anteriores;
- e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) a despesa fixada para o exercício em que se refere a proposta;

II - especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificativa econômica, financeira, social e administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

III - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV - utilização das fontes de recursos por órgãos;

V - descrição sucinta das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com indicação da respectiva legislação básica.

VI - descrição sucinta das finalidades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, com a identificação das metas, se for o caso.

VII - demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso I, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.

VIII - do quadro de pessoal, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, do art 159, da Constituição Estadual;

IX - da previsão de gastos com promoção e divulgação das ações do Município, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, do art 159, da Constituição Estadual;

§ 3º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentária para 2002, os estimados para 2001 e os observados em 2000, evidenciando, ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;

X II - análise da situação financeira do Município, com base em 30 de junho de 2001;

III - resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, nos três últimos anos e o resultado provável em 2.001;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

IV - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, quando for o caso;

V - o estoque da dívida pública municipal em 31 de dezembro de 2000 e em 30 de junho de 2.001, e as previsões do estoque para 31 de dezembro de 2.001 e 2.002, especificando-se cada uma delas;

VI - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, acompanhadas das seguintes informações:

a) os gastos, por unidade orçamentária e fonte de recursos, nos três últimos anos, sua execução provável em 2.001 e o programado para 2.002, bem como a memória de cálculo da estimativa das despesas;

b) a arrecadação da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2.001 e a estimada para 2.002, bem como a memória de cálculo dos principais itens estimados para 2.002;

c) a despesa de pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2.001 e o programado para 2.002, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida no art. 3º, IX desta Lei, bem como a memória de cálculo do programado para 2.002;

d) os pagamentos relativos a juros e encargos da dívida, amortização da dívida consolidada, realizados nos três últimos anos, sua execução provável em 2.001 e o programado para 2.002, bem como a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e encargos da dívida pública em 2.002, indicando os prazos médios de vencimento;

e) memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, da CF, e do montante de recursos para aplicação no FUNDEF, previsto no art. 60 do ADCT e

f) a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita e os valores das estimativas de cada fonte de financiamento da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

- § 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de 2.001 pelo IGP

Art. 8º - A lei orçamentária discriminará as dotações em categorias de programação.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes, Legislativo, e órgãos do Poder Executivo, encaminharão a Chefia do Gabinete, por meio de correspondência protocolada, até 20 de agosto de 2001, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, em especial os artigos 16 a 19, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º - O órgão encarregado pelo Planejamento Municipal, até 20 de julho de 2.001, encaminhará ao Poder Legislativo e aos órgãos e entidades do Poder Executivo as informações básicas norteadoras para a elaboração das propostas orçamentárias de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão do Planejamento Municipal, a definir e elaborar as propostas das unidades faltosas, inclusive a do Poder Legislativo.

- ✓ § 3º - Na proposta orçamentária do Poder Legislativo, a ser enviado à Chefia do Gabinete do Executivo deverá ser consignada dotação para construir, comprar e reformar o Prédio da Câmara Municipal.

Art. 10 - O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000, DOU de 15.02.2000, em vigor a partir de 01.01.2001.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2002 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade, anualidade e participativo, conforme prevê a Constituição Federal, ouvindo as entidades públicas, privadas e associações de moradores.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária incluirá a programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

constante de propostas do Plano Plurianual 2002-2005, que será objeto de projeto de lei específico.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas correntes e de capital em 2002 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2002.

Parágrafo único - No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de pessoal, precatórios ou construção em andamento.

Art. 14 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 - A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda e aos órgãos e unidades devedores, até 20 de agosto de 2001, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2002, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão à Chefia do Gabinete, no prazo máximo 30 de agosto de 2001, eventuais divergências verificadas entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios recebidos.

que

10/08/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

Art. 17 - Na programação da despesa, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000.

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública ou estado ou situação de emergência formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica; e

V - consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 18 - Além da observância das prioridades e metas fixadas, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2001, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado em demonstrativo e documentos comprobatórios do feito.

Art. 19 - Não poderão ser destinados recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas que não sejam de competência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

Art. 20 – As dotações para compor as despesas financiadas por recursos vinculados, serão identificadas por fonte de recurso distinta, não podendo ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 21 - Somente poderão ser incluídas na lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido projeto ao Poder Legislativo.

Art. 22 – Somente poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, dotações a título de atendimento a pessoas carentes, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, diretamente ou através de entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que sejam beneficentes e de assistência social, devidamente reconhecida, e qualificada como organização social.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 23 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programas específicos voltados à ação social, educacional ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

Parágrafo Único - Os critérios a que se refere o caput deste artigo serão definidos mediante aprovação de lei municipal, normas estabelecidas em convênios, acordos ou programas adotados com órgãos de outras esferas de governo.

Art. 24 -. Em consonância ao inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000, a lei orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante correspondente de até 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada :

I - como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, tendo como prioritários os passivos referentes às obrigações pertinentes à gastos com pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

II - como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Art. 25 - Os créditos adicionais serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária e em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

Art. 26 - Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

Art. 27 - Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2002 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre 30 de junho de 2000 a 30 de junho de 2001, podendo ser atualizados com a utilização do índice oficial do IGP para o mesmo período.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela Administração de Pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2001, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29 - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60 % (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000 a que se refere o precitado art. 169 da CF.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

que
Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

III - decorrentes de decisão judicial;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 30 - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o Inciso III, art. 20 Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6 % (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º- Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal ao Poder Legislativo será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

§ 2º- Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores serão determinados de acordo com o inciso V do art. 29 da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.

§ 3º- Na proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser prevista dotação orçamentária para convocação de Sessões Extraordinárias, no recesso, sem prejuízo do gasto total de pessoal.

Art. 31 - No exercício de 2002, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se referem os parágrafos e art. 29 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2001, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo anterior, observando-se o acesso mediante concurso público, salvo as contratações de livre nomeação do Chefe do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, a que se refere o art. 28 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 33 - No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 30 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 35 - O Município atualizará, no prazo de 90 (noventa dias) a partir da aprovação desta Lei, a sua legislação tributária para adequá-la às normas federais e estaduais.

§ 1º - A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão e regularização do Código Tributário Municipal.



- § 2º - As alterações previstas neste artigo também implicarão na modernização

da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal.

§ 3º - Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", pelo Chefe de cada Poder.

Art. 39 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2002, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 40 - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se 8% (oito por cento) sobre as receitas correntes efetivamente arrecadadas no exercício anterior, exceto as de natureza vinculada, destinadas obrigatória e legalmente a aplicação específica:

I - em execução de convênios, ajustes ou acordos;

II - em fundos especiais;

III - no ensino, de acordo com o art. 212 da CF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

IV - em programas especiais da saúde, assistência social e educação financiados com recursos transferidos de outras esferas de governo.

Art. 41 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiro efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 42 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo até 31 de dezembro de 2001, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários ;

III - amortização e encargos da dívida;

IV - utilização de recursos livres do Tesouro Municipal à razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais ;

V - Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

IV - utilização de recursos vinculados , em suas finalidades, limitados ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

Art. 43 - Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo as justificativas relativas às emendas propostas, indicando ainda os seguintes dados:

I - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar **o total dos acréscimos e o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

total dos decréscimos, identificando **cada uma das dotações modificadas** com a indicação das **alterações atribuídas**;

II - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os **detalhamentos fixados no art. 5º desta Lei**, com indicação **das fontes financiadoras** e as denominações atribuídas;

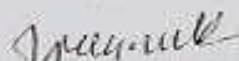
III - quadro demonstrativo da **manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas**.

Parágrafo Único - Serão nulas e não conhecidas as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo.

Art. 44 - Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2002 e vigorará até o dia 31/12/2002, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal de Itapetinga, em 04 de julho de 2001.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

LDO EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO		
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO		
MACROAÇÃO	Meta Principal/Unidade Medida	Quantidade
a) ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
b) ENCARGOS SOCIAIS		
c)		
d)		

METAS FISCAIS	LDO - 2002 R\$	LDO - 2003 R\$	LDO - 2004 R\$
1. Receita Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
1.1 Receitas Correntes (Admin. Centralizada)	15.475.000,00	16.249.000,00	17.061.000,00
Tributárias	1.817.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00
Impostos	1.773.000,00	1.862.000,00	1.955.000,00
IPTU	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
ISSQN	400.000,00	420.000,00	441.000,00
IPI	173.000,00	182.000,00	191.000,00
Taxas	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Contribuições de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Patrimoniais	34.000,00	36.000,00	38.000,00
Industriais	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-
Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	13.426.000,00	14.097.000,00	14.802.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00	208.000,00	218.000,00
1.2 Receitas de Capital (Admin. Centralizada)	704.000,00	739.000,00	776.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização de Empréstimo	-	-	-
Transferências de Capital	701.000,00	736.000,00	773.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
1.3 Receitas de Entidades Descentralizadas			
2. Despesa Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
2.1 Despesa Corrente (Centralizada)	12.677.000,00	13.311.000,00	13.975.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.737.500,00	8.124.500,00	8.530.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.000,00	4.200,00	4.400,00
Outras Despesas Correntes	4.935.500,00	5.182.300,00	5.440.100,00
2.2 Despesas de Capital (centralizada)	3.502.000,00	3.677.000,00	3.862.000,00
Investimento	2.698.000,00	2.833.000,00	2.975.000,00
Inversões Financeiras	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00	214.000,00	225.000,00
2.3 Despesas de Entidades Descentralizadas			
RESULTADO NOMINAL [1] - [2]	-	-	-
RESULTADO PRIMARIO	305.000,00	320.200,00	336.400,00

Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito

José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração

Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

1º DO EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

PROGRAMA: GABINETE DO PREFEITO		
OBJETIVO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNO		
MACROAÇÃO	Meta Principal/Unidade Medida	Quantidade
a) MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
b)		
c)		
d)		

METAS FISCAIS	LDO - 2002 R\$	LDO - 2003 R\$	LDO - 2004 R\$
1. Receita Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
1.1 Receitas Correntes (Admin. Centralizada)	15.475.000,00	16.249.000,00	17.061.000,00
Tributárias	1.817.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00
Impostos	1.773.000,00	1.862.000,00	1.955.000,00
IPTU	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
ISSQN	400.000,00	420.000,00	441.000,00
ITBI	173.000,00	182.000,00	191.000,00
Taxas	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Contribuições de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Patrimoniais	34.000,00	36.000,00	38.000,00
Industriais	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-
Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	13.426.000,00	14.097.000,00	14.802.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00	208.000,00	218.000,00
1.2 Receitas de Capital (Admin. Centralizada)	704.000,00	739.000,00	776.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização de Empréstimo	-	-	-
Transferências de Capital	701.000,00	736.000,00	773.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
1.3 Receitas de Entidades Descentralizadas	-	-	-
2. Despesa Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
2.1 Despesa Corrente (Centralizada)	12.677.000,00	13.311.000,00	13.975.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.737.500,00	8.124.500,00	8.530.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.000,00	4.200,00	4.400,00
Outras Despesas Correntes	4.935.500,00	5.182.300,00	5.440.100,00
2.2 Despesas de Capital (centralizada)	3.502.000,00	3.677.000,00	3.862.000,00
Investimento	2.698.000,00	2.833.000,00	2.975.000,00
Inversões Financeiras	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00	214.000,00	225.000,00
2.3 Despesas de Entidades Descentralizadas	-	-	-
RESULTADO NOMINAL [1] - [2]	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	305.000,00	320.200,00	336.400,00

Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito

José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração

Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

LDO EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
MACROAÇÃO	Meta Principal/Unidade Medida	Quantidade
a) CONST. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA ADM. MUNICIPAL		
b) MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
c) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		
d) MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
d) RESERVA DE CONTIGÊNCIA		

METAS FISCAIS	LDO - 2002 R\$	LDO - 2003 R\$	LDO - 2004 R\$
1. Receita Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
1.1 Receitas Correntes (Admin. Centralizada)	15.475.000,00	16.249.000,00	17.061.000,00
Tributárias	1.817.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00
Impostos	1.773.000,00	1.862.000,00	1.955.000,00
IPTU	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
ISSQN	400.000,00	420.000,00	441.000,00
ITBI	173.000,00	182.000,00	191.000,00
Taxas	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Contribuições de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Patrimoniais	34.000,00	36.000,00	38.000,00
Industriais	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-
Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	13.426.000,00	14.097.000,00	14.802.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00	208.000,00	218.000,00
1.2 Receitas de Capital (Admin. Centralizada)	704.000,00	739.000,00	776.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Alicação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização de Empréstimo	-	-	-
Transferências de Capital	701.000,00	736.000,00	773.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
1.3 Receitas de Entidades Descentralizadas			
2. Despesa Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
2.1 Despesa Corrente (Centralizada)	12.677.000,00	13.311.000,00	13.975.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.737.500,00	8.124.500,00	8.530.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.000,00	4.200,00	4.400,00
Outras Despesas Correntes	4.935.500,00	5.182.300,00	5.440.100,00
2.2 Despesas de Capital (centralizada)	3.502.000,00	3.677.000,00	3.862.000,00
Investimento	2.698.000,00	2.833.000,00	2.975.000,00
Inversões Financeiras	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00	214.000,00	225.000,00
2.3 Despesas de Entidades Descentralizadas			
RESULTADO NOMINAL [1] - [2]	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	305.000,00	320.200,00	336.400,00

Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito

José Gama da Silva Sobrinho

Antonio Carlos Sena Canto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º, L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

1100 EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA		
MACROAÇÃO	Meta Principal/Unidade Medida	Quantidade
a) MANUTENCAO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
b)		
c)		
d)		

METAS FISCAIS	LDO - 2002 R\$	LDO - 2003 R\$	LDO - 2004 R\$
1. Receita Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
1.1 Receitas Correntes (Admin. Centralizada)	15.475.000,00	16.249.000,00	17.061.000,00
Tributárias	1.817.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00
Impostos	1.773.000,00	1.862.000,00	1.955.000,00
IPTU	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
ISSQN	400.000,00	420.000,00	441.000,00
ITBI	173.000,00	182.000,00	191.000,00
Taxas	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Contribuições de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Patrimoniais	34.000,00	36.000,00	38.000,00
Industriais	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-
Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	13.426.000,00	14.097.000,00	14.802.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00	208.000,00	218.000,00
1.2 Receitas de Capital (Admin. Centralizada)	704.000,00	739.000,00	776.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização de Empréstimo	-	-	-
Transferências de Capital	701.000,00	736.000,00	773.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
1.3 Receitas de Entidades Descentralizadas			
2. Despesa Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
2.1 Despesa Corrente (Centralizada)	12.677.000,00	13.311.000,00	13.975.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.737.500,00	8.124.500,00	8.530.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.000,00	4.200,00	4.400,00
Outras Despesas Correntes	4.935.500,00	5.182.300,00	5.440.100,00
2.2 Despesas de Capital (centralizada)	3.502.000,00	3.677.000,00	3.862.000,00
Investimento	2.698.000,00	2.833.000,00	2.975.000,00
Inversões Financeiras	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00	214.000,00	225.000,00
2.3 Despesas de Entidades Descentralizadas			
RESULTADO NOMINAL [1] - [2]	-	-	-
RESULTADO PRIMARIO	305.000,00	320.200,00	336.400,00

Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito

José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração

Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

LDO EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

PROGRAMA: AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA		
MACROAÇÃO	Meta Principal/Unidade Medida	Quantidade
a) CONSTRUÇÃO DE POULGAS COMUNITARIAS		
b) PROJETO PARQUE DA MATINHA		
c) PROJETO CENTRO DE ABASTECIMENTO		
d) PROJETO HORTA COMUNITARIA E PSICULTURA		
e) CASA DE FARINHA COMUNITARIA		
g) AQUIS. DE ÁREA P/EXPANSÃO DE HORTA COMUNITARIA		
h) AQUIS. DE ÁREA P/EXPANSÃO DA PSICULTURA COMUNITARIA		
i) PROMOVER A PRODUÇÃO VEGETAL		
j) PROMOVER A PRODUÇÃO ANIMAL		
l) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		
m) MANUTEN. DO ATERRO SANITÁRIO E REC. DE LIXO		
n) MANUTENÇÃO DO PARQUE DA MATINHA		
o) MANUTEN. DA SEC. DE AGRICUL. ABAST. E MEIO AMBIENTE		

METAS FISCAIS	LDO - 2002 R\$	LDO - 2003 R\$	LDO - 2004 R\$
I. Receita Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
I.1 Receitas Correntes (Admin. Centralizada)	15.475.000,00	16.249.000,00	17.061.000,00
Tributárias	1.817.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00
Impostos	1.773.000,00	1.862.000,00	1.955.000,00
IP/TU	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
ISSQN	400.000,00	420.000,00	441.000,00
ITBI	173.000,00	182.000,00	191.000,00
Taxas	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Contribuições de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Patrimoniais	34.000,00	36.000,00	38.000,00
Industriais	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-
Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	13.426.000,00	14.097.000,00	14.802.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00	208.000,00	218.000,00
I.2 Receitas de Capital (Admin. Centralizada)	704.000,00	739.000,00	776.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00

7/10/02
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101/00)

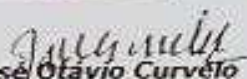
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

1 DO EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

Amortização de Empréstimo	-	-	-
Transferências de Capital	701.000,00	736.000,00	773.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
1.3 Receitas de Entidades Descentralizadas			
2. Despesa Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
2.1 Despesa Corrente (Centralizada)	12.677.000,00	13.311.000,00	13.975.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.737.500,00	8.124.500,00	8.530.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.000,00	4.200,00	4.400,00
Outras Despesas Correntes	4.935.500,00	5.182.300,00	5.440.100,00
2.2 Despesas de Capital (centralizada)	3.502.000,00	3.677.000,00	3.862.000,00
Investimento	2.698.000,00	2.833.000,00	2.975.000,00
Inversões Financeiras	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00	214.000,00	225.000,00
2.3 Despesas de Entidades Descentralizadas			
RESULTADO NOMINAL [1] - [2]	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	305.000,00	320.200,00	336.400,00


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antonio Carlos Sena Cantos
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

LDO EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

PROGRAMA: EDUCAÇÃO		
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
MACROAÇÃO	Meta Principal/Unidade Medida	Quantidade
a) CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES		
b) CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES		
c) CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES		
d) CONST/AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEF - 40%		
e) MANUTENÇÃO E REFORMA DA CASA DO ESTUDANTE		
f) MANUTENÇÃO DE CRECHES		
g) MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		
h) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
i) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES		
j) MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
l) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL - 60%		
m) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL - 40%		
n) TRANSFERÊNCIA AO FUNDEF		
o) PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
p) MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
q) PROGRAMA BOLSA ESCOLA		

METAS FISCAIS	LDO - 2002 R\$	LDO - 2003 R\$	LDO - 2004 R\$
1. Receita Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
1.1 Receitas Correntes (Admin. Centralizada)	15.475.000,00	16.249.000,00	17.061.000,00
Tributárias	1.817.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00
Impostos	1.773.000,00	1.862.000,00	1.955.000,00
IPTU	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
ISSQN	400.000,00	420.000,00	441.000,00
ITBI	173.000,00	182.000,00	191.000,00
Taxas	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Contribuições de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Patrimoniais	34.000,00	36.000,00	38.000,00
Industriais	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-
Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	13.426.000,00	14.097.000,00	14.802.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00	208.000,00	218.000,00
1.2 Receitas de Capital (Admin. Centralizada)	704.000,00	739.000,00	776.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização de Empréstimo	-	-	-
Transferências de Capital	701.000,00	736.000,00	773.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
1.3 Receitas de Entidades Descentralizadas			
2. Despesa Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00

Handwritten signature and date:
7/11/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101/00)

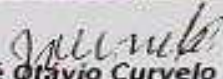
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

LDO EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

2.1 Despesa Corrente (Centralizada)	12.677.000,00	13.311.000,00	13.975.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.737.500,00	8.124.500,00	8.530.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.000,00	4.200,00	4.400,00
Outras Despesas Correntes	4.935.500,00	5.182.300,00	5.440.100,00
2.2 Despesas de Capital (centralizada)	3.502.000,00	3.677.000,00	3.862.000,00
Investimento	2.698.000,00	2.833.000,00	2.975.000,00
Inversões Financeiras	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00	214.000,00	225.000,00
2.3 Despesas de Entidades Descentralizadas			
RESULTADO NOMINAL [1] - [2]	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	305.000,00	320.200,00	336.400,00


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

LDO EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

PROGRAMA: CULTURA, ESPORTE E LAZER		
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
MACROAÇÃO	Meta Principal/Unidade Medida	Quantidade
a) CONST/AMPL. DE GIN. DE ESP. QUADRAS, CAMPOS E ESTÁDIO		
b) INSTALE RECUP. DO SIST. DE ANTENA REPETIDORA DE TV		
c) MANUTENÇÃO DO DESPORTO E RECREAÇÃO		
d) MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		

METAS FISCAIS	LDO - 2002 R\$	LDO - 2003 R\$	LDO - 2004 R\$
1. Receita Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
1.1 Receitas Correntes (Admin. Centralizada)	15.475.000,00	16.249.000,00	17.061.000,00
Tributárias	1.817.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00
Impostos	1.773.000,00	1.862.000,00	1.955.000,00
IPTU	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
ISSQN	400.000,00	420.000,00	441.000,00
ITBI	173.000,00	182.000,00	191.000,00
Taxas	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Contribuições de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Patrimoniais	34.000,00	36.000,00	38.000,00
Industriais	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-
Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	13.426.000,00	14.097.000,00	14.802.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00	208.000,00	218.000,00
1.2 Receitas de Capital (Admin. Centralizada)	704.000,00	739.000,00	776.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização de Empréstimo	-	-	-
Transferências de Capital	701.000,00	736.000,00	773.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
1.3 Receitas de Entidades Descentralizadas			
2. Despesa Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
2.1 Despesa Corrente (Centralizada)	12.677.000,00	13.311.000,00	13.975.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.737.500,00	8.124.500,00	8.530.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.000,00	4.200,00	4.400,00
Outras Despesas Correntes	4.935.500,00	5.182.300,00	5.440.100,00
2.2 Despesas de Capital (centralizada)	3.502.000,00	3.677.000,00	3.862.000,00
Investimento	2.698.000,00	2.833.000,00	2.975.000,00
Inversões Financeiras	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00	214.000,00	225.000,00
2.3 Despesas de Entidades Descentralizadas			
RESULTADO NOMINAL [1] - [2]	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	305.000,00	320.200,00	336.400,00

Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito

José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração

Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101-00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

LDO EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

PROGRAMA: HABITAÇÃO E URBANISMO		
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO		
MACROAÇÃO	Meta Principal/Unidade Medida	Quantidade
a) CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES		
b) IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS		
c) AMPLIAÇÃO DO CENTRO INDUSTRIAL		
d) CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
e) CONST. E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		
f) MANUT. DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO		

METAS FISCAIS	LDO - 2002 R\$	LDO - 2003 R\$	LDO - 2004 R\$
1. Receita Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
1.1 Receitas Correntes (Admin. Centralizada)	15.475.000,00	16.249.000,00	17.061.000,00
Tributárias	1.817.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00
Impostos	1.773.000,00	1.862.000,00	1.955.000,00
IPTU	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
ISSQN	400.000,00	420.000,00	441.000,00
IIBJ	173.000,00	182.000,00	191.000,00
Taxas	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Contribuições de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Patrimoniais	34.000,00	36.000,00	38.000,00
Industriais	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-
Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	13.426.000,00	14.097.000,00	14.802.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00	208.000,00	218.000,00
1.2 Receitas de Capital (Admin. Centralizada)	704.000,00	739.000,00	776.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização de Empréstimo	-	-	-
Transferências de Capital	701.000,00	736.000,00	773.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
1.3 Receitas de Entidades Descentralizadas			
2. Despesa Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
2.1 Despesa Corrente (Centralizada)	12.677.000,00	13.311.000,00	13.975.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.737.500,00	8.124.500,00	8.530.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.000,00	4.200,00	4.400,00
Outras Despesas Correntes	4.935.500,00	5.182.300,00	5.440.100,00
2.2 Despesas de Capital (centralizada)	3.502.000,00	3.677.000,00	3.862.000,00
Investimento	2.698.000,00	2.833.000,00	2.975.000,00
Inversões Financeiras	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00	214.000,00	225.000,00
2.3 Despesas de Entidades Descentralizadas			
RESULTADO NOMINAL [1] - [2]	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	305.000,00	320.200,00	336.400,00

Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito

José Gama da Silva Sobrinho

Antonio Carlos Sena Canto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

1.º EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

PROGRAMA: SERVIÇO PÚBLICO		
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICO		
MACROAÇÃO	Meta Principal/Unidade Medida	Quantidade
a) CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS		
b) IMPLANTAÇÃO E AMPL. DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA		
c) AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS P/MANGUEIRO PÚBLICO		
d) CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS		
e) CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS		
f) MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
h) MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
i) MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
j) MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS		
l) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
m) MANUT. E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		

METAS FISCAIS	LDO - 2002 R\$	LDO - 2003 R\$	LDO - 2004 R\$
1. Receita Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
1.1 Receitas Correntes (Admin. Centralizada)	15.475.000,00	16.249.000,00	17.061.000,00
Tributárias	1.817.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00
Impostos	1.773.000,00	1.862.000,00	1.955.000,00
IPTU	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
ISSQN	400.000,00	420.000,00	441.000,00
ITDI	173.000,00	182.000,00	191.000,00
Taxas	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Contribuições de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Patrimoniais	34.000,00	36.000,00	38.000,00
Industriais	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-
Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	13.426.000,00	14.097.000,00	14.802.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00	208.000,00	218.000,00
1.2 Receitas de Capital (Admin. Centralizada)	704.000,00	739.000,00	776.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização de Empréstimo	-	-	-
Transferências de Capital	701.000,00	736.000,00	773.000,00

me
Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, §1º L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
EXERCÍCIO DE 2009

ANEXO I - Parte II

VALORES CORRENTES

Valores Expressos em R\$

DISCRIMINAÇÃO (Históricos)	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Receita Total	11.627.429,41	14.101.380,77	14.468.000,00	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
Despesa Total	12.298.981,58	13.761.409,40	14.468.000,00	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
Resultado Nominal	(671.552,17)	339.971,37	-	-	-	-
Resultado Primário	(795.978,70)	682.004,83	305.000,00	305.000,00	320.200,00	336.400,00
Dívida Líquida	12.794.934,30	12.277.163,09	10.375.206,09	9.825.206,09	9.247.706,09	8.641.331,09

VALORES CONSTANTES

Valores Expressos em R\$

DISCRIMINAÇÃO (Atualizados)	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Receita Total	11.627.429,41	14.101.380,77	14.468.000,00	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
Despesa Total	12.298.981,58	13.761.409,40	14.468.000,00	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
Resultado Nominal	(671.552,17)	339.971,37	-	-	-	-
Resultado Primário	(795.978,70)	682.004,83	305.000,00	305.000,00	320.200,00	336.400,00
Dívida Líquida	12.794.934,30	12.277.163,09	10.375.206,09	9.825.206,09	9.247.706,09	8.641.331,09

METODOLOGIA UTILIZADA

VALORES CORRENTES:

- A receita e despesa dos exercícios de 1999 a 2000 refere-se aos valores total realizado nos respectivos exercícios;
- A receita e despesa do EXERCÍCIO DE 2002 refere-se ao valor total orçamentários em execução;
- A receita e despesa dos exercícios de 2002 a 2004 são os valores previstos com taxas de crescimento anuais de 5,0%, conforme previsão utilizada pelo Governo Federal;
- O resultado primário é a diferença entre a receita e despesa;
- O resultado nominal é a diferença entre a receita e despesa, delas excluídas os juros e principal da dívida;
- A dívida pública refere-se ao valor do passivo financeiro e permanente no Balanço Patrimonial no início do respectivo exercício.

VALORES CONSTANTES:

- A receita e despesa dos exercícios de 1999 a 2000 refere-se aos valores total realizado nos respectivos exercícios;
- A receita e despesa do EXERCÍCIO DE 2002 refere-se ao valor total orçamentários em execução;
- A receita e despesa dos exercícios de 2002 a 2004 são os valores previstos com taxas de crescimento anuais de 5,0%, conforme previsão utilizada pelo Governo Federal;
- O resultado primário é a diferença entre a receita e despesa;
- O resultado nominal é a diferença entre a receita e despesa realizadas, delas excluídas os juros e principal da dívida;
- A dívida pública refere-se ao valor do passivo financeiro e permanente no Balanço Patrimonial no final do respectivo exercício.

Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito

José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração

Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

1º EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

PROGRAMA: SAÚDE E SANEAMENTO		
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
MACROAÇÃO	Meta Principal/Unidade Medida	Quantidade
a) CONST/AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAUDE		
b) CONST/AMPL DE UNID.ASSIST DE SAUDE-FUNDO DE SAUDE		
c) CONST/AMPL DA REDE D'AGUA,POÇOS ART E DREN DES RIOS		
d) CONST.DE REDES DE ESGOTOS SANITARIOS E PLUVIAIS		
e) MANUTENÇÃO DO SETOR MUNICIPAL DE SAUDE		
f) MANUTENÇÃO DO SETOR MUN. DE SAUDE-FUNDO DE SAUDE		
g) MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO EM GERAL		

METAS FISCAIS	LDO - 2002 R\$	LDO - 2003 R\$	LDO - 2004 R\$
1. Receita Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
1.1 Receitas Correntes (Admin. Centralizada)	15.475.000,00	16.249.000,00	17.061.000,00
Tributárias	1.817.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00
Impostos	1.773.000,00	1.862.000,00	1.955.000,00
IPTU	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
ISSQN	400.000,00	420.000,00	441.000,00
ITBI	173.000,00	182.000,00	191.000,00
Taxas	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Contribuições de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Patrimoniais	34.000,00	36.000,00	38.000,00
Industriais	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-
Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	13.426.000,00	14.097.000,00	14.802.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00	208.000,00	218.000,00
1.2 Receitas de Capital (Admin. Centralizada)	704.000,00	739.000,00	776.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização de Empréstimo	-	-	-
Transferências de Capital	701.000,00	736.000,00	773.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
1.3 Receitas de Entidades Descentralizadas			
2. Despesa Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
2.1 Despesa Corrente (Centralizada)	12.677.000,00	13.311.000,00	13.975.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.737.500,00	8.124.500,00	8.530.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.000,00	4.200,00	4.400,00
Outras Despesas Correntes	4.935.500,00	5.182.300,00	5.440.100,00
2.2 Despesas de Capital (centralizada)	3.502.000,00	3.677.000,00	3.862.000,00
Investimento	2.698.000,00	2.833.000,00	2.975.000,00
Inversões Financeiras	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00	214.000,00	225.000,00
2.3 Despesas de Entidades Descentralizadas			
RESULTADO NOMINAL [1] - [2]	-	-	-
RESULTADO PRIMARIO	305.000,00	320.200,00	336.400,00

Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

LDO EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

PROGRAMA: TRANSPORTE		
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO		
MACROAÇÃO	Meta Principal/Unidade Medida	Quantidade
a) CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS		
b) CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
c) CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
d) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
e) MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO		

METAS FISCAIS	LDO - 2002 R\$	LDO - 2003 R\$	LDO - 2004 R\$
1. Receita Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
1.1 Receitas Correntes (Admin. Centralizada)	15.475.000,00	16.249.000,00	17.061.000,00
Tributárias	1.817.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00
Impostos	1.773.000,00	1.862.000,00	1.955.000,00
IPTU	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
ISSQN	400.000,00	420.000,00	441.000,00
ITBI	173.000,00	182.000,00	191.000,00
Taxas	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Contribuições de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Patrimoniais	34.000,00	36.000,00	38.000,00
Industriais	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-
Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	13.426.000,00	14.097.000,00	14.802.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00	208.000,00	218.000,00
1.2 Receitas de Capital (Admin. Centralizada)	704.000,00	739.000,00	776.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização de Empréstimo	-	-	-
Transferências de Capital	701.000,00	736.000,00	773.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
1.3 Receitas de Entidades Descentralizadas			
2. Despesa Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
2.1 Despesa Corrente (Centralizada)	12.677.000,00	13.311.000,00	13.975.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.737.500,00	8.124.500,00	8.530.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.000,00	4.200,00	4.400,00
Outras Despesas Correntes	4.935.500,00	5.182.300,00	5.440.100,00
2.2 Despesas de Capital (centralizada)	3.502.000,00	3.677.000,00	3.862.000,00
Investimento	2.698.000,00	2.833.000,00	2.975.000,00
Inversões Financeiras	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00	214.000,00	225.000,00
2.3 Despesas de Entidades Descentralizadas			
RESULTADO NOMINAL [1] - [2]	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	305.000,00	320.200,00	336.400,00

Dr. José *João Carlos*
Prefeito

João da Silva Sobrinho
Secretário de Administração

Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

LDO EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
MACROAÇÃO	Meta Principal/Unidade Medida	Quantidade
a) CONST/AMPL DE PREDIO P/ASS.SOCIAL		
b) MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
c) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
d) ENCARGOS SOCIAIS		
e) CONTRIB/PFORMAÇÃO DO PATRIM DO SERVIDOR PUBLICO		
f) PROGRAMA AUXILIO E ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES		

METAS FISCAIS	LDO - 2002 R\$	LDO - 2003 R\$	LDO - 2004 R\$
1. Receita Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
1.1 Receitas Correntes (Admin. Centralizada)	15.475.000,00	16.249.000,00	17.061.000,00
Tributárias	1.817.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00
Impostos	1.773.000,00	1.862.000,00	1.955.000,00
IPJU	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
ISSQN	400.000,00	420.000,00	441.000,00
ITBI	173.000,00	182.000,00	191.000,00
Taxas	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Contribuições de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Patrimoniais	34.000,00	36.000,00	38.000,00
Industriais	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-
Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	13.426.000,00	14.097.000,00	14.802.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00	208.000,00	218.000,00
1.2 Receitas de Capital (Admin. Centralizada)	704.000,00	739.000,00	776.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização de Empréstimo	-	-	-
Transferências de Capital	701.000,00	736.000,00	773.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
1.3 Receitas de Entidades Descentralizadas			
2. Despesa Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
2.1 Despesa Corrente (Centralizada)	12.677.000,00	13.311.000,00	13.975.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.737.500,00	8.124.500,00	8.530.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.000,00	4.200,00	4.400,00
Outras Despesas Correntes	4.935.500,00	5.182.300,00	5.440.100,00
2.2 Despesas de Capital (centralizada)	3.502.000,00	3.677.000,00	3.862.000,00
Investimento	2.698.000,00	2.833.000,00	2.975.000,00
Inversões Financeiras	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00	214.000,00	225.000,00
2.3 Despesas de Entidades Descentralizadas			
RESULTADO NOMINAL [1] - [2]	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	305.000,00	320.200,00	336.400,00

Dr. José Otávio Carvalho
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

METAS FISCAIS E PRIORIDADES

(Artigo 4, § 1º L.C. 101/00)

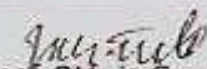
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

1.º DO EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I - Parte I

Valores expressos em R\$

Outras Receitas de Capital	-	-	-
1.3 Receitas de Entidades Descentralizadas			
2. Despesa Total	16.179.000,00	16.988.000,00	17.837.000,00
2.1 Despesa Corrente (Centralizada)	12.677.000,00	13.311.000,00	13.975.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.737.500,00	8.124.500,00	8.530.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.000,00	4.200,00	4.400,00
Outras Despesas Correntes	4.935.500,00	5.182.300,00	5.440.100,00
2.2 Despesas de Capital (centralizada)	3.502.000,00	3.677.000,00	3.862.000,00
Investimento	2.698.000,00	2.833.000,00	2.975.000,00
Inversões Financeiras	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00	214.000,00	225.000,00
2.3 Despesas de Entidades Descentralizadas			
RESULTADO NOMINAL [1] - [2]	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	305.000,00	320.200,00	336.400,00


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

RISCOS FISCAIS

(Artigo 4, § 3º L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

EXERCÍCIO DE 2000

ANEXO II

Campo A - Passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos	Campo B - Valor presumido do risco
INSS	
FGTS	
PASEP	
EMBASA	
COELBA	
RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	

Campo C - Providências a serem adotadas caso as situações de risco se concretizem
PARCELAMENTO DOS DÉBITOS E PAGAMENTO DAS PARCELAS OBRIGATÓRIAS, COM O ADIAMENTO DOS PROJETOS QUE EXIGEM MENOR PRIORIDADES.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda